



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.002/2016

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA SITUADA NO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A praça situada no Distrito de Luizlândia do Oeste, no Município de João Pinheiro/MG, terá a denominação de **Márcio Inácio Pereira (Marcinho Pereira)**.

Art. 2º O emplacamento com o nome da Praça deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sanção da Lei, conforme previsto no Art. 70, Inciso XX, parágrafo único da Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 23 de dezembro
de 2016.


Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal